

ANEXO AO DECRETO Nº 36.390/2022

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.389/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	28.846.0014.290102	3.3.90.47	2.2.50	40.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	2.2.50		40.000,00
	SUB-TOTAL			40.000,00	40.000,00
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.24	132.200,00	
	15.451.0012.123700	4.4.90.51	0.1.24		132.200,00
	SUB-TOTAL			132.200,00	132.200,00
TOTAL GERAL				172.200,00	172.200,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.391 de 06 de dezembro de 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 35.073, de 11 de janeiro de 2022, que institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2022", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados;

Considerando o aumento no volume de demandas de fiscalização e ordenamento do comércio de rua, em que a SEMOP necessita atuar em dias e horários extraordinários;

Considerando o retorno das festas populares e grandes eventos no período pós pandemia;

Considerando o aumento do fluxo de turistas que visitam Salvador, e por consequência o acréscimo do número de comerciantes informais irregulares que ocupam o logradouro público com equipamentos sem padronização e sem licença emitida pela SEMOP para tal finalidade, gerando diversos transtornos à população;

Considerando, por fim, que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2022 para a Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados no valor previsto,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto 35.073, de 11 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos e em Eventos Privados - 2022", o valor total de R\$ 2.469.650,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Secretário Municipal de Ordem Pública, em exercício

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.11	0.1.00	600.000,00	
	SUB-TOTAL			600.000,00	
246002-ARSAL	04.122.0014.250007	3.1.90.11	0.1.00	250.000,00	
	SUB-TOTAL			250.000,00	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.11	0.1.00	4.040.000,00	
	SUB-TOTAL			4.040.000,00	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.11	0.1.00	2.060.000,00	
	SUB-TOTAL			2.060.000,00	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.11	0.1.00	8.210.000,00	
	SUB-TOTAL			8.210.000,00	
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.11	0.1.00	480.000,00	
	SUB-TOTAL			480.000,00	
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.11	0.1.00	210.000,00	
	SUB-TOTAL			210.000,00	
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.11	0.1.00	740.000,00	
	SUB-TOTAL			740.000,00	
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.1.90.11	0.1.00	270.000,00	
	SUB-TOTAL			270.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	0.1.00	100.000,00	
	SUB-TOTAL			100.000,00	
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.11	0.1.00	1.730.000,00	
	SUB-TOTAL			1.730.000,00	
616002-SUCOP	15.122.0014.250033	3.1.90.11	0.1.00	1.100.000,00	
	SUB-TOTAL			1.100.000,00	
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	0.1.00	210.000,00	
	SUB-TOTAL			210.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230400	3.1.90.11	0.1.00		4.040.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.90.11	0.1.00		8.210.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.90.11	0.1.00		2.060.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		100.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		1.730.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		1.100.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		210.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		270.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		740.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		210.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		480.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		250.000,00
	04.122.0014.230400	3.1.91.13	0.1.00		600.000,00
	SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL				20.000.000,00	20.000.000,00

DECRETO Nº 36.390 de 06 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda